

25000.008880/2019-10	WALKYRIA BEATRIZ FERREIRA MEIRELES	1301045	AM	JURUA
25000.009075/2019-03	WALTER ROCHA PASSOS NIETO	4301986	RS	IBIRAIARAS
25000.012275/2019-35	WANDERSON AMARAL DE MORAES	1100452	RO	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA PORTO VELHO
25000.219472/2018-01	WANDERSON FERREIRA DE ALMEIDA	1700277	TO	ARAOEMA
25000.009161/2019-16	WELINGTON MARQUES DE MATOS	5100437	MT	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA KAIAPO MATO GROSSO
25000.218412/2018-62	WELISSON FERNANDO LEAL MONTEIRO	1501367	PA	PLACAS
25000.009175/2019-21	WELLEN FEITOSA BARBOSA	1501527	PA	TUCURUI
25000.219347/2018-92	WELLINGTON FAGUNDES RIBEIRO	1400275	RR	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA LESTE RR
25000.218431/2018-99	WELLYNE TAILAYNE VITORIO DE MORAIS SOUZA	1300926	AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
25000.219152/2018-42	WELVERMON RICARDO DIAS	2902313	BA	PAU BRASIL
25000.009196/2019-47	WENCESLAU SANT ANA PEREIRA CASTRO	4302030	RS	FREDERICO WESTPHALEN
25000.217959/2018-41	WENDEL PEREIRA DE SOUSA	4302040	RS	NOVO BARREIRO
25000.218455/2018-48	WERDY VIEIRA MUNIZ ARAUJO	4101516	PR	CRUZEIRO DO IGUACU
25000.218475/2018-19	WESLEY ADRIAN BARROS BORGES	1700267	TO	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA TOCANTINS
25000.010164/2018-11	WESLEY BETO VASCONCELOS VITORIANO	1300915	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGRO
25000.219129/2018-58	WESLEY DEL MAZZO DE SOUZA LOPES	5100461	MT	NOVA MONTE VERDE
25000.218503/2018-06	WESLEY GUSTAVO ALVES ALTMAYER	1300973	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO SOLIMOES
25000.219115/2018-34	WEVERTO GOLTSCHALG ROCHA	1501474	PA	SENADOR JOSE PORFIRIO
25000.218566/2018-54	WILKER ROSA COELHO	1300979	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MEDIO SOLIMOES
25000.219075/2018-21	WILLIAM FONTES PANIZ	1301029	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MEDIO SOLIMOES
25000.219071/2018-42	WILLIAM HENRIQUE SILVA	1300990	AM	ATALAIA DO NORTE
25000.218664/2018-91	WILLIAN JORGE FRANCO FRITSCH	4101508	PR	PINHAO
25000.218901/2018-14	WILLIANA DE OLIVEIRA ABREU	2101323	MA	TUFILANDIA
25000.218893/2018-14	WILLY DE SOUZA	1501440	PA	SENADOR JOSE PORFIRIO
25000.218763/2018-73	WILSON JOSE MAESTRI FILHO	1300934	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGRO
25000.013898/2019-25	YAGO FARIAS DOS SANTOS	1301011	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MEDIO SOLIMOES
25000.218759/2018-13	YANNA CARMO SILVA	1501449	PA	MAE DO RIO
25000.009106/2018-37	YARA MAGUYRA LIMA OLIVEIRA	1400263	RR	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA LESTE RR
25000.218640/2018-32	YASMIM MARIELY PEREIRA DE OLIVEIRA	1300920	AM	JUTAI
25000.009588/2019-14	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	5100464	MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA
25000.218725/2018-11	YOHANNA MUNIZ ALMEIDA PERINAZZO	4302051	RS	PANTANO GRANDE
25000.218067/2018-67	YURI CARDOSO DE ALMEIDA	4302032	RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS
25000.014315/2019-83	YURI PORTELA DE SOUSA	1301053	AM	TAPAUA
25000.216763/2018-39	YURI ROGER DE PAULA	3503999	SP	SAO PAULO
25000.218021/2018-48	ZAILENE DOS SANTOS SOUSA	2101329	MA	SANTA HELENA
25000.224214/2018-38	MAURICIO DA SILVA E SILVA	1301042	AM	COARI

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

#### ACÓRDÃO Nº 11, DE 2 DE ABRIL DE 2019

ACORDAM os Conselheiros Federais do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na 308ª Reunião Plenária Ordinária, que a modalidade terapêutica conhecida comercialmente como Pediasuit, Therasuit, Theratogs, entre outros, traz, à luz da sociedade profissional, um avanço técnico-científico para a Terapia Ocupacional, sendo utilizadas atividades cinético-ocupacionais programadas e avaliadas pelo terapeuta ocupacional.

Para tanto, reconhece, além das demais práticas, previstas em outros regulamentos, como atividade da Terapia Ocupacional, no âmbito de sua competência, a utilização de recursos, métodos e técnicas de terapias intensivas com vistas a restaurar, num menor período de tempo, a capacidade para a realização de atividades por meio do treinamento cinético-ocupacional, motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, das Atividades de Vida Diária (AVD), das Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD), cultural e social, utilizando, a seu critério:

- Vestis Terapêuticas Associadas a Tensores;
- Realidade virtual e Gameterapia;
- Dispositivos robóticos;
- Terapia de Contensão Induzida (TCI).

§ 1º Vestis Terapêuticas Associadas a Tensores é uma órtese exoesquelética que, associada a tensores que são fixados a superfícies estáveis da veste, tem como objetivo estabilização, facilitação ou resistência ao movimento, aumento dos inputs sensoriais e facilitação do aprimoramento da integração sensorial. Utiliza o treinamento intensivo de repetição dos movimentos e comportamentos para facilitar o desempenho das atividades diárias, organizando as sensações do próprio corpo e a relação deste com o ambiente. As vestes favorecem a modulação sensorial com respostas adaptativas de interação entre corpo, vestes e ambiente, mediante técnicas que permitem o desenvolvimento de habilidades cinético-ocupacionais.

§ 2º Realidade virtual e Gameterapia: simulam atividades em ambiente virtual interativo, por meio de jogos de videogame, com ou sem uso de acessórios. É uma experiência imersiva e interativa, baseada em imagens gráficas, geradas em tempo real, por computador.

### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 63, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Altera os Anexos I, II, III, IV e V da Resolução CREFITO-3 Nº 49 de 2017 (Plano de Cargos e Salários)

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em sua 424ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2019, em sua sede, situada na Rua Cincinato Braga, 59 - 4º andar - São Paulo - SP, CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do CREFITO-3, CONSIDERANDO os Artigos 6º e 7º, Inciso VI, da Lei Federal nº 6.316/75, CONSIDERANDO a Resolução CREFITO-3 nº 48/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-3 CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta nº 43/2015 firmado entre o CREFITO-3 e o Ministério Público do Trabalho, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Resolução CREFITO-3 nº 49 de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

(...)

Art. 10.

§2º - O triênio se trata da percepção de adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento vigente, concedido ao funcionário a cada 3 (três) anos de serviços prestados, contínuos ou não, que se enquadrarem nas seguintes situações:

I - a partir da publicação da Resolução CREFITO-3 nº 35, para o quadro de funcionários contratados até então; e

II - a partir da data de contratação para os funcionários admitidos entre a data de publicação da Resolução CREFITO-3 nº 35 e 22 de março de 2019.

(...)

Do cargo de Coordenador Administrativo

Art. 29. Ao Coordenador Administrativo, além das atribuições descritas nos artigos 17 e 18 desta Resolução, no âmbito de suas áreas de atuação, incumbe:

I - Coordenar as rotinas administrativas do departamento em que estiver lotado;

II - Coordenar a gestão dos recursos organizacionais que estiverem sob sua responsabilidade, sejam estes materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos.

III - Coordenar as pessoas e atividades dos departamentos em que estiver lotado;

§ 3º Dispositivos robóticos: entende-se por dispositivo robótico o aparato eletromecânico ou biomecânico capaz de realizar tarefas de maneira autônoma, pré-programada ou por meio de controle humano.

§ 4º Terapia de Contensão Induzida (TCI): Entende-se por Terapia de Contensão Induzida (TCI) a contenção mecânica de um dos membros superiores, do segmento corporal sadio, acompanhada de treinamento intensivo e movimentos cinético-ocupacionais, com o segmento corporal afetado.

As abordagens terapêuticas utilizadas pelo terapeuta ocupacional no âmbito de sua competência têm a finalidade de promover a neuroplasticidade, acompanhada de treinamento intensivo de movimentos cinético-ocupacionais, realizados com o objetivo de favorecer o desempenho ocupacional.

Compete ao terapeuta ocupacional a decisão de escolher a melhor abordagem terapêutica, seja esta aplicada de forma intensiva, ou ainda em circuito ou não, combinada ou não com as abordagens acima descritas, baseadas no diagnóstico cinético-ocupacional.

QUÓRUM: Dr. Roberto Mattar Cepeda - Presidente; Dra. Patrícia Luciane Santos de Lima - Vice-Presidente; Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva - Diretor-Secretário; Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo - Conselheira Efetiva; Dra. Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão - Conselheira Efetiva; e Dr. Bruno Metre Fernandes - Conselheiro Convocado.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA  
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA  
Presidente do Conselho

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

#### ACÓRDÃO Nº 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

1T. PA CFMV nº 5129/2018. Origem: CRMV-RJ. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e, no mérito, recomendar ao CRMV-RJ fiscalizar o estabelecimento objeto dos autos e recomencar os feitos cancelando o auto de infração e auto de multa aplicados, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. João Alves do Nascimento Júnior.

LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES  
Presidente da 1ª Turma

